



Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de junho de 1979

FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

RESOLUÇÃO CBFS Nº 002/2020

ALTERA O ART. 37 LETRA G DO REGIMENTO GERAL DA CBFS

O Presidente da CBFS no uso das atribuições, notadamente nos Incisos XIX e XXII do Art. 33 do Estatuto da Entidade e exercitando a autonomia prevista no Art. 217, Inciso I da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que o Regimento Geral da Confederação prevê que a Entidade de Administração (Federação) filiada, para participar dos certames nacionais promova no ano anterior certame oficial da categoria/gênero com no mínimo 04 (quatro) equipes;

CONSIDERANDO a solicitação para redução de número de equipes e homologação dos estaduais no gênero feminino, realizada pelas Federações filiadas em Assembleia Geral Extraordinária no dia 21/03/2020, via videoconferência;

CONSIDERANDO a pandemia mundial vivida com o COVID-19 o que impacta diretamente na promoção dos eventos esportivos no ano de 2020;

CONSIDERANDO que as Federações filiadas à CBFS possuem de fato e de direito a direção do futsal em seu Estado, e a promoção de campeonatos e torneios em sua jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Art. 37 Letra G do Regimento Geral da Confederação, permitindo excepcionalmente no ano de 2020 que as Federações filiadas promovam campeonatos estaduais do gênero feminino, com no mínimo 03 (três) equipes;

Art. 2º. DETERMINAR que esses campeonatos estaduais deverão possuir no mínimo 06 (seis) jogos, ficando a critério das Federações Estaduais a forma de disputa dos certames;

Art. 3º. INFORMAR que tal alteração será aplicada exclusivamente nos estaduais femininos promovidos no ano de 2020 que servirão de indicação para os certames nacionais a serem realizados em 2021.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza, 26 de março de 2020.


Marcos Antônio Madeira
Presidente